

## **EDITAL Nº 02/2024**

# **INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL (PMAI) VAGAS PARA GRADUAÇÃO – 2025/2**

## **1 DA ABERTURA**

A Universidade de Caxias do Sul (UCS), por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna público o edital e as condições que regem as inscrições e o processo de seleção de candidatos às vagas nas universidades estrangeiras com aproveitamento de estudos para o primeiro semestre extensivo de 2025.

## **2 DO PROGRAMA**

### **2.1 Objetivos**

2.1.1 O Programa, destinado aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação da UCS, tem por objetivo fornecer condições para que o estudante possa aprimorar seus estudos em instituições estrangeiras de ensino superior, a fim de contribuir, por meio do intercâmbio acadêmico e cultural, para o desenvolvimento de suas respectivas formações.

### **2.2 Benefícios**

2.2.1 Isenção de taxas de matrícula para realização de um semestre de graduação na universidade de destino. Algumas universidades isentam o pagamento da contratação do semestre, mas exigem uma taxa de inscrição do aluno estrangeiro.

2.2.2. Aproveitamento total ou parcial dos estudos desenvolvidos nas instituições estrangeiras, mediante análise das coordenações dos cursos de graduação (conforme Resolução CEPE n.º 02, de 26 de março de 2019).

## **3. DOS CANDIDATOS**

### **3.1 Pré-requisitos**

3.1.1 Ser maior de 18 anos.

3.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.1.3 Estar regularmente matriculado no período letivo de agosto a dezembro de 2024.

3.1.4 Ter cursado com aprovação, no mínimo, 40% e, no máximo, 90% do cumprimento da carga horária do curso na UCS.

3.1.4.1 Os estudantes do curso de graduação em Comércio Internacional podem solicitar a mobilidade após a conclusão do 1º (primeiro) semestre na UCS, devido à obrigatoriedade de experiência internacional no seu currículo.

3.1.4.2 Os estudantes de Medicina devem solicitar a mobilidade para o 5º (quinto) ou 7º (sétimo) semestre, devido ao seu currículo específico e à viabilidade de aproveitamento de estudos no retorno, que, obrigatoriamente, deverá ser de, no mínimo, 30 ECTS – EUROPEAN CREDIT TRANSFER SYSTEM, ou créditos equivalentes.

3.1.5 Não ter mais de 4 (quatro) reprovações (por nota ou faltas) durante o período cursado na UCS.

3.1.6 Ter conhecimento da língua do país de destino. Compete ao candidato verificar e apresentar o comprovante de proficiência exigido pela instituição estrangeira – consoante à relação de universidades conveniadas e vagas – disponível [aqui](#).

3.1.6.1 Os países de língua inglesa exigem certificação específica, como o *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL), *International English Language Testing System* (IELTS), ou conforme especificado pela instituição de destino.

3.1.6.2. Caso o estudante não tenha certificação internacional é indispensável observar e concorrer às vagas nas instituições estrangeiras conveniadas que aceitem a Prova de Proficiência realizada pelo UCS LE.

3.1.7 Possuir passaporte com validade superior a 6 (seis) meses da data de retorno da viagem.

## **3.2 Matrícula e compromissos do candidato selecionado**

3.2.1 O estudante aprovado no programa de mobilidade internacional da UCS, será matriculado por meio de encaminhamento da Assessoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais ao Protocolo Acadêmico na disciplina de Mobilidade Acadêmica (MB...001, MB...2, MB...3 ou MB...4) da sua Área de Conhecimento, ficando dispensado da contratação das disciplinas previstas no projeto pedagógico do curso, mesmo que estas sejam em EAD ou Virtuais.

3.2.2 A disciplina de mobilidade matriculada terá o valor correspondente previsto na tabela constante no item 3.2.5 e será paga em até 6 (seis) parcelas através da emissão de boleto disponível no UCSVirtual do Estudante. O valor da disciplina respeitará os benefícios que porventura o estudante tiver direito (Prouni integral ou parcial, FIES ou outros descontos ou bolsas institucionais);

3.2.3 Estudantes que possuem parcelamento fixo, outras formas de pagamento modular ou condição especial pagarão tão somente a disciplina “Mobilidade Acadêmica” da área do conhecimento de seu curso, de valor previsto na tabela consoante no item 3.2.5 deste edital.

3.2.3.1 Nestes casos, o estudante que optar pelo semestre em Mobilidade Acadêmica terá direito ao abatimento proporcional no contrato de parcelamento fixo do valor relativo às disciplinas cursadas e aproveitadas no exterior.

3.2.3.2 O Curso de Bacharelado em Medicina terá abatimento equivalente a um semestre de contrato de parcelamento fixo, respeitando o previsto no item 3.2.2.

3.2.4 Para realização da matrícula o aluno deverá estar adimplente com a instituição.

3.2.5 O estudante será matriculado após encaminhamento pela Assessoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais ao Protocolo Acadêmico, se aprovado nos requisitos deste edital, na disciplina “Mobilidade Acadêmica” da área do conhecimento na qual o seu curso está vinculado, conforme tabela a seguir:

## **BACHARELADOS**

Área do Conhecimento	Disciplina	Valor em Unidade de Crédito Padrão - UCS (UPC) da Disciplina
Artes e Arquitetura	MBA 0001 Mobilidade Acadêmica I	175,10
	MBA 0002 Mobilidade Acadêmica II	175,10
Exatas e Engenharias	MBE 0001 Mobilidade Acadêmica I	232,80
	MBE 0002 Mobilidade Acadêmica II	232,80
Humanidades	MBH 0001 Mobilidade Acadêmica I	182,15
	MBH 0002 Mobilidade Acadêmica II	182,15
Jurídicas	MBJ 0001 Mobilidade Acadêmica I	137,10
	MBJ 0002 Mobilidade Acadêmica II	137,10

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530

Sociais	MBS 0001 Mobilidade Acadêmica I	147,74
	MBS 0002 Mobilidade Acadêmica II	147,74
Vida	MBV 0001 Mobilidade Acadêmica I	216,62
	MBV 0002 Mobilidade Acadêmica II	216,62
Medicina	MBM 0003 Mobilidade Acadêmica I	960,58
	MBM 0004 Mobilidade Acadêmica II	960,58

### LICENCIATURAS

Todas as áreas	MBL 0001 Mobilidade Acadêmica I	80,00
	MBL 0002 Mobilidade Acadêmica II	80,00

### TECNÓLOGOS

Todas as áreas	MBT 0001 Mobilidade Acadêmica I	118,09
	MBT 0002 Mobilidade Acadêmica II	118,19

3.2.6 O estudante deverá participar da atividade presencial do Programa - encontro de pré-embarque -, sendo obrigatório a presença. A data do encontro será definida ao longo do semestre e informada no site do PMAI.

3.2.7 O estudante deverá custear as despesas relativas à hospedagem, à alimentação e aos demais gastos pessoais durante o período no exterior.

3.2.7.1 O estudante será responsável pela busca e escolha do alojamento, bem como custear o mesmo.

3.2.8 O estudante deverá custear as despesas relativas às passagens aéreas e/ou terrestres e traslado para deslocamento até a universidade de destino.

3.2.9 O estudante deverá, obrigatoriamente, adquirir seguro de saúde com cobertura pelo período total em que estiver no exterior.

3.2.10 O estudante deverá realizar os procedimentos e custear as despesas de visto de estudos. Compete ao estudante observar as especificações de cada destino, em caso de possuir dupla cidadania.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

### **4.1 Período para recebimento das inscrições**

4.1.1 As inscrições iniciam em 5 de agosto de 2024 e encerram no dia 16 de setembro de 2024, às 18h59 mim (horário de Brasília).

### **4.2 Documentação exigida**

4.2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico – <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/programa-de-mobilidade-academica-internacional-intercambio-de-estudantes/>

4.2.2 No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá realizar o envio (*upload*) dos seguintes documentos, no formato PDF:

- a) documento com foto válido;
- b) atestado de matrícula 2024/4 (obtido no UCSVIRTUAL >> aba Graduação >> protocolo acadêmico);
- c) histórico acadêmico da UCS atualizado (solicitado junto às Centrais de Atendimento da UCS);
- d) tradução do histórico acadêmico da UCS para o idioma do país de destino;
- e) formulário de contrato de estudos devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo seu Coordenador de Curso da UCS – [anexo I](#);
- f) comprovante de conhecimento do idioma do país de destino ou comprovante de inscrição na prova de proficiência do UCS LE;
- g) cópia do passaporte válido ou comprovante de agendamento de solicitação de emissão de passaporte, dentro do período de envio de nomeação ao exterior;

4.2.3 Os documentos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

4.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição e o envio de todos os documentos, no prazo estabelecido neste Edital, a fim de que sua inscrição seja efetivada.

### **4.3 Documentação exigida para a segunda fase**

4.3.1 Após a divulgação da lista dos acadêmicos selecionados na UCS, a Assessoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais fará a nomeação do candidato na Universidade de destino e informará assim que realizada. Após, será solicitado o preenchimento do formulário de inscrição da universidade de destino, assim que disponível no site da instituição estrangeira ou via e-mail. É atribuição exclusiva do candidato realizar a sua inscrição on-line.

### **4.4 Documentação exigida para a terceira fase**

4.4.1 Antes do embarque, o aluno selecionado deverá enviar para o e-mail [mobilidade1@ucs.br](mailto:mobilidade1@ucs.br):

- a) cópia do seguro de saúde;
- b) cópia do visto de estudante;
- c) termo de compromisso assinado pelo candidato – [anexo II](#);
- d) termo de cessão de uso de imagem e voz assinado pelo candidato – [anexo III](#).

## **5 DA SELEÇÃO**

### **5.1 Forma de seleção**

5.1.1 *Primeira etapa*: apresentação da documentação.

5.1.1.1 Os documentos apresentados pelos candidatos serão conferidos de acordo com o item 4.2 deste edital.

5.1.2 *Segunda etapa*: processo seletivo.

5.1.2.1 O índice acadêmico constitui instrumento decisivo e seletivo. Serão aprovados os alunos que possuírem os maiores índices, os quais são obtidos a partir da divisão da média acadêmica do aluno pela média acadêmica geral do seu respectivo curso de graduação.

5.1.2.2 Em caso de empate, será considerado o maior número de carga horária cursada na UCS.

5.1.2.3 Permanecendo o empate, será analisado o conhecimento da língua estrangeira e a adequação do plano de estudo às disciplinas disponíveis na universidade de destino (aprovada pela coordenação do curso na UCS).

5.1.2.4 O número de vagas disponíveis é definido pelas instituições estrangeiras e pode sofrer alterações a cada semestre, o Quadro de Vagas está disponível [aqui](#).

5.1.2.5 Caso a universidade estrangeira informada promova alterações no acordo de cooperação durante a vigência do presente edital, os candidatos serão informados por meio de e-mail e telefone de contato fornecidos para providenciar a alteração da universidade de destino.

## 5.2 Divulgação dos resultados do processo seletivo

5.2.1 Os resultados da primeira etapa serão divulgados no dia 18 de setembro de 2024, conforme cronograma (item 7), via e-mail informado no formulário de inscrição do Programa.

## 6 DAS VAGAS

6.1 Serão oferecidas 8 (oito) vagas por curso, conforme a seguinte observação de restrição:

6.1.1 Para os estudantes de Medicina, serão distribuídas 4 (quatro) vagas para os estudantes do 5º (quinto) semestre e 4 (quatro) vagas para os estudantes do 7º (sétimo) semestre, preservando os mesmos critérios de classificação do edital. Em caso de não preenchimento de quatro vagas por semestre, a(s) vaga(s) passará(ão) para os candidatos subsequentes (sendo 5º ou 7º).

## 7 CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADE
5 de agosto de 2024.	Publicação do Edital.
De 5 de agosto de 2024 até 16 de setembro de 2024.	Recebimento de candidaturas para o Programa de Mobilidade Acadêmica.
Dia 18 de setembro de 2024.	Divulgação dos resultados da primeira etapa do processo seletivo.
Outubro e novembro de 2024.	Preenchimento dos formulários (on-line) das instituições de destino.
Novembro de 2024.	Encontros pré-embarque (e entrega do termo de compromisso e termo de cedência).

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530

Entre fevereiro de 2025 a julho de 2025.	Período de realização do Programa de Mobilidade Acadêmica
Até 29 de agosto de 2025.	Entrega do relatório de experiência no exterior juntamente com o Termo de Cedência.

\* O Cronograma poderá sofrer alterações que serão publicizadas via aditamento e informadas no site do [PMAI](#). Compete aos candidatos acompanharem o cronograma e as comunicações na página da UCS Internacional – Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

## 8 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

### 8.1 Quando do retorno do Programa de Intercâmbio:

8.1.1 Os estudantes poderão solicitar, junto ao Protocolo Acadêmico da UCS, o aproveitamento dos estudos desenvolvidos no período de intercâmbio, mediante apresentação de avaliação, carga horária e conteúdos de cada disciplina. A UCS aproveitará até o limite de 15% da carga horária total do curso. Para os estudantes de Medicina, que possuem currículo específico, é necessária apresentação de, no mínimo, 30 ECTS – EUROPEAN CREDIT TRANSFER SYSTEM para o aproveitamento do semestre.

8.1.2 O estudante deverá entregar um relatório do intercâmbio (em média quinze linhas), de forma digital com duas fotos a sua escolha, que marcaram a viagem de estudos, ou, se preferir, gravar um depoimento em vídeo, na horizontal. Para ambas as opções, o aluno deverá autorizar o uso de imagem mediante Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz ([anexo III](#)) para a Instituição, e encaminhar o material intelectual para o e-mail [mobilidade1@ucs.br](mailto:mobilidade1@ucs.br) com a identificação do estudante (nome completo, curso e universidade em que realizou o intercâmbio).

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital trata do processo de seleção de estudantes para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, considerando as vagas destinadas à UCS pelas Universidades Conveniadas. A resposta final caberá à universidade estrangeira, mediante o envio da carta de aceite com o devido cumprimento das condições sanitárias locais, assim como das políticas internas de cada instituição.

9.1.1 Da decisão da seleção apresentada pela Instituição Estrangeira, não cabe recurso de qualquer natureza.



9.2 Compete ao estudante verificar e providenciar toda a documentação necessária para viabilizar o Intercâmbio. A Assessoria de Relações Internacionais não tem ingerência bem como não se responsabilizará por questões como carta de aceite, visto ou passaporte.

9.3 É de responsabilidade do estudante solicitar informações a respeito do visto necessário junto à representação diplomática mais próxima. Para solicitar o visto de estudante, será exigida a **carta de aceite** da universidade de destino, dentre outros documentos.

9.4 A inscrição na universidade de destino dos acadêmicos contemplados será realizada mediante a disponibilidade de vagas e de acordo com os respectivos cursos acadêmicos. Será respeitada a indicação de, no máximo, 8 (oito) acadêmicos por período letivo e por instituição.

9.5 Algumas universidades isentam o pagamento da contratação do semestre, mas exigem uma taxa de inscrição do aluno estrangeiro. Cabe ao estudante verificar se há tal cobrança.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar, junto à Instituição Estrangeira Conveniada de interesse, as exigências quanto a proficiência do idioma no qual serão ministradas as atividades, da oferta do curso / vagas e, em conjunto com a coordenação do curso, escolher e pré-validar as disciplinas compatíveis com seus estudos na UCS.

9.7 Cada estudante poderá candidatar-se a apenas 1(uma) instituição por edital publicado. Mediante o recebimento de negativa por parte da universidade de destino, o candidato poderá tentar uma segunda opção, desde que ainda esteja aberto o período de candidatura e que apresente comprovante de proficiência de idioma da segunda instituição (caso diferente da primeira opção).

9.8 A contratação do seguro de saúde é de responsabilidade do aluno, o qual deverá observar as exigências da universidade anfitriã e do consulado do país de destino.

9.9 O candidato que não cumprir uma das etapas do processo será desclassificado.

9.10 A UCS é responsável pelas atribuições que estão vinculadas neste Edital, limitando a sua atuação na forma pela qual foi estipulada pelo certame.

9.11 A UCS reserva-se o direito de viabilizar a participação dos acadêmicos no Programa somente se as condições sanitárias nacionais e internacionais forem favoráveis no momento do embarque.

9.12 As informações fornecidas pelo candidato estão resguardadas pela Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018, e não serão utilizadas para fins diversos dos quais foram exigidas.



9.13 A segunda participação no Programa, por meio do pedido de prorrogação do intercâmbio, será aceita mediante disponibilidade de vagas remanescentes.

9.14 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 5 de agosto de 2024.

Terciane Ângela Luchese  
Pró-Reitora de Graduação